



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FDD Nº 03/2019**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS E O BANCO CENTRAL DO BRASIL, NA FORMA QUE SEGUE.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Sala 528, Brasília/DF, CEP: 70064-900, neste ato representado pelo Secretário Nacional do Consumidor, Luciano Benetti Timm, e o Banco Central do Brasil, com sede localizada no endereço SBS Quadra 3, Bloco B, 1º Subsolo, Brasília/DF, CEP: 70074-900, neste ato representado pelo Chefe de Unidade do Departamento de Promoção da Cidadania Financeira, Luís Gustavo Mansur Siqueira, doravante designados "partícipes", resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 6.170, de 2007, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO**

1.1. O presente instrumento contempla o Projeto "Educação para o Consumo e Educação Financeira nas Escolas", cujo objeto é inserir educação para o consumo e educação financeira de forma integrada às disciplinas obrigatórias para as escolas públicas do ensino fundamental, de acordo com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular.

1.2. O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada consta como Anexo deste termo e é de observância obrigatória na execução do objeto (8761222/8761223/8761221).

**CLÁUSULA SEGUNDA - UG/GESTÃO REPASSADORA E UG/GESTÃO RECEBEDORA**

<b>2.1. Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora</b>	Fundo de Defesa de Direitos Difusos - 200401/00001
<b>2.1.1. CNPJ</b>	31.702.437/0001-09
<b>2.1.2. Endereço</b>	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício

	Sede, 5º Andar, Sala 528
<b>2.1.3. Cidade/UF/CEP</b>	Brasília / DF / 70.064-900
<b>2.1.4. Telefones / Fax</b>	(61) 2025-3786
<b>2.1.5. E-mail</b>	depad.senacon@mj.gov.br
<b>2.1.6. Nome do Responsável</b>	Luciano Benetti Timm
<b>2.1.7. CPF do Responsável</b>	[REDACTED]
<b>2.1.8. RG do Responsável</b>	[REDACTED]
<b>2.1.9. Cargo/Função do Responsável</b>	Secretário Nacional do Consumidor
<b>2.1.10. Matrícula do Responsável</b>	[REDACTED]

<b>2.2. Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Receptora</b>	Banco Central do Brasil - 173057/17804
<b>2.2.1. CNPJ</b>	00.038.166/0001-05
<b>2.2.2. Endereço</b>	Setor Bancário Sul, Quadra 3, Bloco B, 1º Subsolo
<b>2.2.3. Cidade/UF/CEP</b>	Brasília / DF / 70.074-900
<b>2.2.4. Telefones / Fax</b>	(61) 3414-2932
<b>2.2.5. E-mail</b>	efnasescolas@bcb.gov.br
<b>2.2.6. Nome do Responsável</b>	Luis Gustavo Mansur Siqueira
<b>2.2.7. CPF do Responsável</b>	[REDACTED]
<b>2.2.8. RG do Responsável</b>	[REDACTED]
<b>2.2.9. Cargo/Função do Responsável</b>	Chefe de Unidade do Departamento de Promoção da Cidadania Financeira
<b>2.2.10. Matrícula do Responsável</b>	[REDACTED]

## CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

### 3.1. Motivação

O Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD foi criado pela Lei nº 7.347/85, com sua estruturação definida pela Lei nº 9.008/95. Regulamentado pelo Decreto nº 1.306/94, o FDD é vinculado à Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública e tem por missão a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos. A defesa desses direitos é executada pela aprovação de projetos pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD.

Na 219ª Reunião Ordinária do CFDD foi aprovado o projeto "Educação para o Consumo e Educação Financeira nas Escolas", cujo objeto é inserir educação para o consumo e educação financeira de forma integrada às disciplinas obrigatórias para as escolas públicas do ensino fundamental, de acordo com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular.

Nesse cenário, cabe transcrever parte da justificativa do projeto: "Em dezembro de 2017 foi homologada, pelo Ministério da Educação, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental. Esse documento tem caráter abrangente e nacional, trazendo diretrizes para elaboração dos currículos e das propostas pedagógicas de toda a rede escolar no Brasil. Entre as propostas contempladas pela BNCC está a inclusão da Educação Financeira como tema transversal, o que até então era inédito no contexto educacional brasileiro e, conseqüentemente, traz desafios para sua implementação.

Além do próprio desafio de se trazer o tema da Educação Financeira para as escolas – uma vez que nunca existiu disciplina específica para tal nas redes públicas – há ainda o desafio de fazê-lo como tema transversal intercalado com as matérias obrigatórias. Não há ainda clareza para as redes sobre como fazê-lo à luz da nova BNCC, o que configura uma oportunidade única para uma iniciativa que se proponha a resolver ambos os problemas: trabalhar com tema transversal no contexto pedagógico e inserir a educação financeira na escola.

Um segundo ponto relevante no contexto que justifica esta proposta reside na constatação objetiva de que a população brasileira tem baixos níveis gerais de letramento financeiro. Essa conclusão baseia-se em dados empíricos que serão explorados com maior detalhamento abaixo, e demonstra a crescente necessidade de que o poder público se dedique cada vez mais a políticas que busquem solucionar esse problema.

#### 2. Diagnóstico

**Os dados e informações citados abaixo foram extraídos do Relatório de Cidadania Financeira, publicado pelo Banco Central do Brasil em novembro de 2018, de pesquisas da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) e do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil) e de publicações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.**

Pesquisas e publicações recentes sugerem que o contexto atual dos níveis de letramento

financeiro da população brasileira é alarmante. Esse retrato leva em consideração alguns indicadores que evidenciam essa realidade, tanto entre a população adulta quanto em relação a crianças e jovens em idade escolar: uso do crédito e endividamento; os hábitos de poupança; e indicadores de educação financeira em escolas. Para que tenhamos um detalhamento maior do diagnóstico que motivou esta proposta de trabalho, analisamos separadamente as constatações vinculadas a cada um dos indicadores citados acima:

- Uso do crédito e endividamento:

O volume de consumidores com contas em atraso é elevado em todo o país, refletindo o quadro de dificuldades das famílias. Estima-se que cerca de 62,4 milhões de brasileiros estejam com restrições ao CPF, o que representa 40,6% da população adulta acima de 18 anos. Além dos aspectos objetivos relacionados à redução da renda familiar, o endividamento traz consequências emocionais importantes: em cada dez inadimplentes, seis (58%) passaram a se sentir mais ansiosos depois que ficaram devendo. Outros sentimentos que a maioria dos inadimplentes passou a vivenciar em algum grau foram a insegurança em não conseguir pagar as dívidas (59%) e o estresse (52%). Há ainda uma parcela considerável de devedores que passaram a se sentir angustiados (47%), com sentimento de culpa (46%) e desanimados (41%) após as pendências.

Outro fator que agrava a situação das famílias é o uso de instrumentos de crédito que carregam taxas de juros excessivamente altas. O rotativo do cartão de crédito e o cheque especial – as duas modalidades de crédito mais caras disponíveis – aparecem entre as quatro com maior número de tomadores em todas as faixas de renda, com exceção da 1ª faixa (até 1 salário mínimo), em que o cheque especial aparece na 6ª posição, e o rotativo, na 2ª posição. O comportamento em relação à frequência do pagamento mínimo é parecido nas classes A/B e C/D/E, indicando que a dificuldade de gerir adequadamente o uso do cartão de crédito não é resultado apenas da falta de recursos. Esses dados reforçam a importância de se realizar ações de educação financeira para alertar sobre os riscos do uso mal planejado e enfatizar a importância da oferta e do uso responsável do cartão de crédito.

- Hábitos de poupança:

O aumento da expectativa de vida do brasileiro e as discussões sobre um novo modelo previdenciário a ser implantado no país ampliam a importância do hábito de poupar. Afinal, a poupança é o que permite às pessoas realizar sonhos materiais, ter segurança para enfrentar períodos de dificuldades financeiras e garantir a aposentadoria com nível mínimo de conforto e dignidade.

Contudo, dados do *Global Findex Database* de 2017 indicam que o Brasil apresenta o menor nível de poupança em comparação com os BRICS (Rússia, Índia, China e África do Sul), mostrando que o hábito de poupar é um desafio relevante em inclusão financeira no Brasil. Seis em cada dez brasileiros (59%) admitem não se preparar para a hora de se aposentar, enquanto apenas 41% têm se preocupado com essa fase da vida – percentual que chega a 55% nas classes A e B5.

- Educação Financeira nas escolas:



Pesquisas realizadas nos últimos anos desenham um cenário desalentador em relação ao estado da educação no Brasil, incluindo a educação financeira. Dados do *Sistema de Avaliação da Educação Básica* (Saeb) de 2017, disponibilizados pelo *Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira* (Inep), apontam que apenas 11,9% dos estudantes do 5º ano do ensino fundamental alcançam os níveis de aprendizagem adequada em português, e apenas 15,5%, em matemática – situação que se agrava no 9º ano, em que apenas 4,5% dos estudantes demonstram níveis adequados de aprendizagem em matemática. Tendo em vista a incontestável relação entre o ensino da matemática e o letramento financeiro, os baixos níveis de conhecimento matemático se constituem em um desafio adicional para a implementação da educação financeira como tema transversal.

Em se tratando de educação financeira, os resultados de 2015 do *Programa Internacional de Avaliação de Estudantes* (PISA) da *Organização para Cooperação Econômica e Desenvolvimento* (OCDE) trazem dados que reforçam essa tese. No módulo de letramento financeiro, o Brasil alcançou pontuação que colocou o país em posição consideravelmente abaixo da média da OCDE, estando 52% dos alunos participantes em nível abaixo de 2 (em uma escala de 1 a 5).

É importante destacar que um robusto conjunto de trabalhos científicos evidencia que a educação financeira para jovens e crianças em idade escolar têm impacto positivo em seus níveis de letramento financeiro. (...)

Resultados Esperados com a implementação do Projeto: Desenvolvimento de metodologia para inserção de educação financeira sustentável e escalável em nível nacional, adequada à realidade das escolas públicas de ensino fundamental;

1. Aumento no nível de educação financeira dos alunos que participarem do Programa;
2. Aumento no número de Estados que trabalham com educação financeira de forma estruturada e permanente;
3. Aumento no número de escolas que trabalham educação financeira de forma estruturada e permanente;
4. Aumento no número de professores capacitados a ensinarem educação financeira nas escolas." (grifos no original)

### 3.2. Público-Alvo

Favorecidos diretamente: professores e alunos de escolas públicas do ensino fundamental de todo o país;

Favorecidos indiretamente: pais dos alunos que participem do Programa, uma vez que avaliações de impacto de programas de educação financeira em escolas realizados no passado demonstraram que os filhos costumam levar o conhecimento adquirido em sala de aula para casa.

### 3.3. Cronograma-Físico

Meta	Etapa	Produto	Resultado	Período de Execução
------	-------	---------	-----------	---------------------

1 - Aplicação de Pesquisa com Gestores e Professores	1.1 - Pesquisa Quantitativa e Qualitativa aplicada com Professores e Gestores	Relatório	Resultado da pesquisa	06/2019 a 07/2019
2 - Desenvolvimento dos Recursos Educacionais para Professores	2.1 - Elaboração do Escopo e Sequência	Escopo e Sequência	Escopo e Sequência elaborado e validado	06/2019 a 10/2019
	2.2 - Desenvolvimento de Área Exclusiva	Serviço	Área exclusiva desenvolvida, validada e pronta para abrigar os recursos educacionais	06/2019 a 10/2019
	2.3 - Elaboração dos Guias para Educadores	Guias	Guias elaborados, validados e publicados na área exclusiva	06/2019 a 12/2019
	2.4 - Desenvolvimento dos Cursos	Cursos	Cursos desenvolvidos, validados e publicados na área exclusiva	06/2019 a 03/2020
	2.5 - Produção dos Planos de Aula	Planos de aula	Planos de aula produzidos, validados e publicados na área exclusiva	06/2019 a 04/2020
3 - Criação da Plataforma de Gestão, Monitoramento e	3.1 - Documentação dos protocolos de implementação do Programa	Protocolos	Documentação dos protocolos finalizada	06/2019 a 08/2019
	3.2 - Criação da Plataforma de Gestão e Monitoramento do Programa	Serviço	Plataforma do Programa desenvolvida e validada, incluindo funcionalidades e	08/2019 a 03/2021

Desenvolvimento Profissional			conteúdo	
	3.3 - Criação da Plataforma de Desenvolvimento Profissional do Programa	Serviço	Plataforma lançada e pronta para acesso	08/2019 a 03/2021
	3.4 - Entrega de Relatórios de Acompanhamento e Monitoramento	Relatórios	Resultados concluídos	04/2020 a 12/2021
4 - Avaliação de Aprendizagem (Piloto)	4.1 - Definição das Matrizes de Referência para Avaliação	Matrizes	Matrizes de referência entregues e validadas	06/2019 a 08/2019
	4.2 - Planejamento e criação das avaliações de aprendizagem	Avaliações	Avaliações prontas para aplicação	07/2019 a 09/2021
	4.3 - Aplicação das Avaliações e Relatórios com Análises	Serviço	Avaliações aplicadas	05/2020 a 12/2021
	4.4 - Seminário de Divulgação dos Resultados e Reconhecimento das escolas destaque do Piloto	Evento	Seminário de Divulgação de Resultados	10/2020 a 11/2020
	5.1 - Planejamento da avaliação, produção e impressão dos instrumentos	Serviço	Instrumentos prontos para aplicação	10/2020 a 12/2020 e 06/2021 a 08/2021
	5.2 - Aplicação dos testes	Serviço	Aplicação dos testes finalizada	01/2021 a 04/2021 e 09/2021 a

5 - Avaliação de Impacto				11/2021
	5.3 - Relatório de Análise dos Resultados e Divulgação dos Resultados Online	Relatório	Resultado concluído	02/2021 e 01/2022
	5.4 - Seminário de Divulgação dos Resultados e Reconhecimento das Escolas Destaque	Evento	Seminário realizado	03/2022 a 05/2022
6 - Articulação Institucional	6.1 - Realização de visitas técnicas e participação em eventos para adesão	Articulação	Participações em eventos e visitas técnicas	05/2019 a 05/2022
7 - Divulgação do Programa de Educação Financeira e para o Consumo nas Escolas	7.1 - Criação do Kit de Divulgação do Programa	Kit	Kit de divulgação produzido	07/2019
	7.2 - Ações de Divulgação em meio digital	Divulgação	Ações de divulgação realizadas	07/2019 a 03/2022

#### **CLÁUSULA QUARTA - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES**

##### **4.1. Compete aos Partícipes:**

4.1.1. proceder, caso necessário, à alteração do presente instrumento, por mútuo entendimento, exceto no tocante ao seu objeto, mediante termo aditivo;

4.1.2. mencionar a parceria realizada para execução do objeto, com a finalidade de fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos, quando divulgar o objeto e os resultados alcançados com o presente instrumento; e

4.1.3. observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação.

##### **4.2. Compete à Unidade Descentralizadora:**

4.2.1. aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste instrumento;

4.2.2. realizar a descentralização dos créditos orçamentários e



repassar os recursos financeiros à unidade descentralizada, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

4.2.3. orientar, acompanhar, supervisionar a execução do objeto pactuado;

4.2.4. notificar por escrito o órgão executor em decorrência de ocorrências de eventuais impropriedades, falhas, desvios, imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou devolução de recursos;

4.2.5. disponibilizar na internet informações contendo data de assinatura do instrumento, identificação das partes, objeto, valor liberado e vigência;

4.2.6. designar servidor, na condição de gestor, para acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto;

4.2.7. prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, antes de seu término, se houver atraso na liberação dos recursos a cargo do FDD, conforme consta no Plano de Trabalho, limitada ao exato período do atraso verificado; e

4.2.8. analisar e aprovar a prestação de contas no tocante à consecução do objeto deste instrumento, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos anualmente.

### **4.3. Compete à Unidade Descentralizada:**

4.3.1. organizar os procedimentos técnicos operacionais necessários à execução do instrumento;

4.3.2. executar o objeto deste instrumento, segundo o Plano de Trabalho aprovado;

4.3.3. designar servidor para acompanhar a execução do objeto;

4.3.4. consignar o FDD como instituição parceira em quaisquer ações de publicidade relacionada ao objeto do instrumento;

4.3.5. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da unidade descentralizadora, dos órgãos de controle interno e externo tenham acesso a todos os equipamentos e documentos relativos à execução do objeto, bem como prestar as informações necessárias;

4.3.6. devolver à unidade descentralizadora os créditos orçamentários, porventura não empenhados no corrente exercício, com base no que dispõe o artigo 27 do Decreto nº 93.872/1986, observada a Norma de Encerramento do Exercício Financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional;

4.3.7. apresentar relatório anual quanto à execução do objeto e cumprimento de metas;

4.3.8. apresentar relatório final da execução do objeto, com a comprovação dos gastos, após sessenta dias do término da vigência do

instrumento; e

4.3.9. manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados, referente ao presente instrumento, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação das contas pelos gestores das unidades envolvidas.

#### **4.4. Da Prestação de Contas:**

4.4.1. A prestação de contas final será formalizada pela Unidade Descentralizada ao término da execução do objeto, devendo ser encaminhada ao FDD no prazo de até sessenta dias após o encerramento da vigência do instrumento, com os seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto, indicando o cumprimento das metas e etapas;

b) relatório físico-financeiro; e

c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

4.4.2. Caberá à Unidade Descentralizada promover, por meio de sua unidade gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste instrumento juntamente com sua prestação de contas anual aos órgãos de controle interno e externo da União.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Programa de trabalho/Projeto/Atividade</b>	<b>Exercício</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor (R\$ 1,00)</b>
14.422.2081.6067.0001	2019	0174	339014	R\$ 17.244,00
			339032	R\$ 40.636,89
			339033	R\$ 38.400,00
			339039	R\$ 1.751.302,81
			339040	R\$ 927.913,98
			449040	R\$ 51.209,60
			<b>Total 2019</b>	<b>R\$ 2.826.707,28</b>

14.422.2081.6067.0001	2020	0174	339014	R\$ 105.319,00
			339033	R\$ 169.200,00
			339039	R\$ 3.364.961,24
			339040	R\$ 753.673,31
			<b>Total 2020</b>	<b>R\$ 4.393.153,55</b>
14.422.2081.6067.0001	2021	0174	339014	R\$ 50.480,00
			339033	R\$ 96.000,00
			339039	R\$ 3.036.395,05
			339040	R\$ 668.410,15
			<b>Total 2021</b>	<b>R\$ 3.851.285,20</b>
14.422.2081.6067.0001	2022	0174	339014	R\$ 8.169,00
			339033	R\$ 8.400,00
			339039	R\$ 626.311,64
			339040	R\$ 255.789,47
			<b>Total 2022</b>	<b>R\$ 898.670,11</b>
			<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 11.969.816,14</b>

#### CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e

terá duração de trinta e seis meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de trinta dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

#### CLÁUSULA OITAVA - DATA E ASSINATURAS

8.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, 05 de junho de 2019.

Autoridade Descentralizadora	Autoridade Descentralizada
Luciano Benetti Timm	Luis Gustavo Mansur Siqueira
Secretário Nacional do Consumidor	Chefe de Unidade do Departamento de Promoção da Cidadania Financeira do Banco Central do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO MANSUR SIQUEIRA, Usuário Externo**, em 05/06/2019, às 18:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Benetti Timm, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 05/06/2019, às 18:53, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8887232** e o código CRC **07D70964**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.